Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 461

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

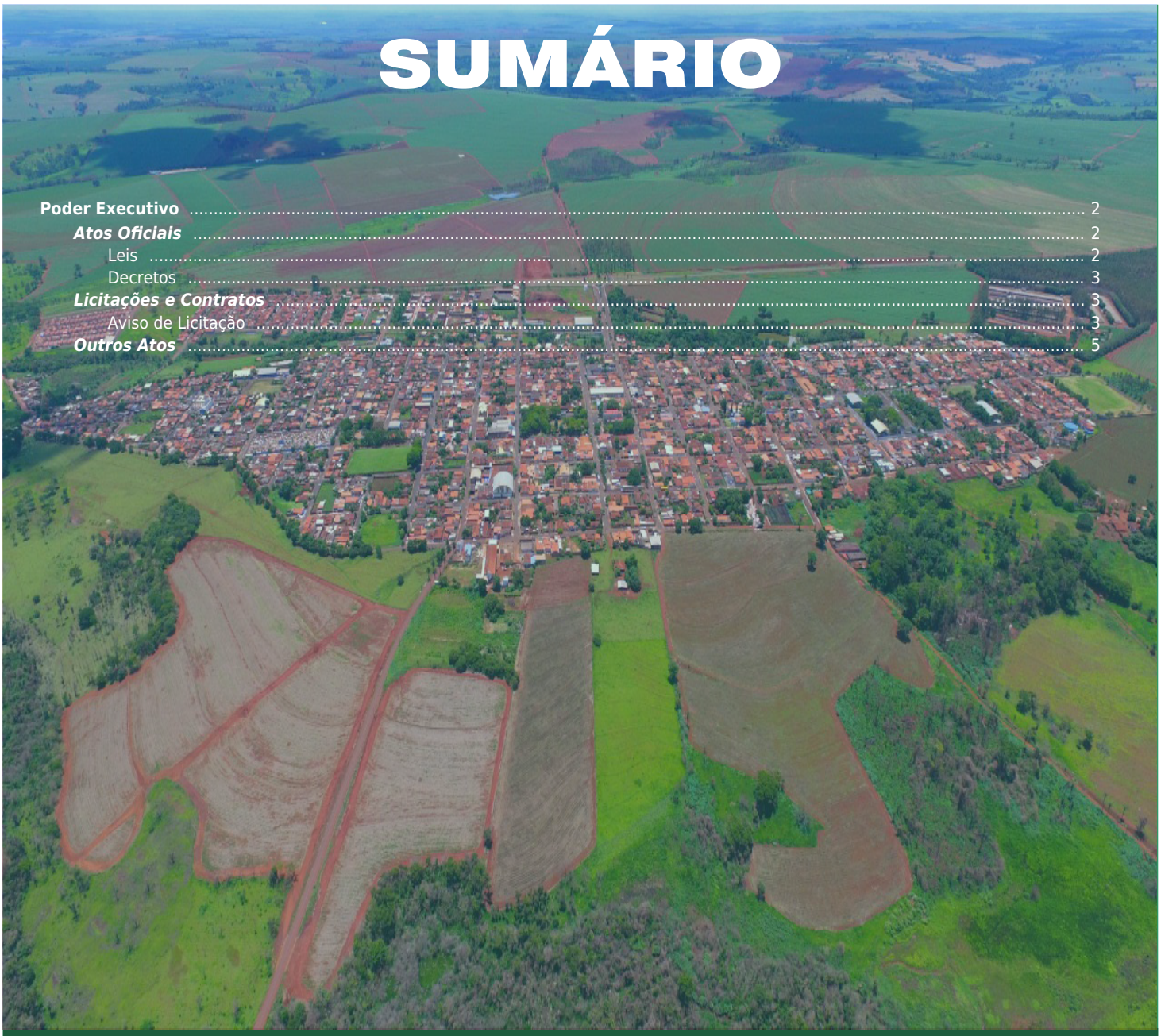
Leis 2

Decretos 3

Licitações e Contratos 3

Aviso de Licitação 3

Outros Atos 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.077 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de ABONO NATALINO para o funcionalismo público municipal e agentes políticos, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos ou não e Agentes Políticos no mês de Dezembro de 2023, na forma e condições regidas por esta Lei.

§1º *P*ara fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se servidor municipal:

I - o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do ADCT;

II - os aposentados e pensionistas;

III - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;

IV - empregados públicos;

V - contratados temporariamente com contratos vigentes;

VI – Agentes Políticos.

§ 2º O abono natalino será de R$ 300,00 (trezentos reais) não compondo o salário ou qualquer outra natureza de gratificação e, será concedido junto ao sistema de vale alimentação utilizado pela Prefeitura somente no mês de Dezembro de 2023 em cartão único para recebimento do referido abono.

§ 3º O abono natalino será pago proporcional aos dias e/ou meses trabalhados, àqueles servidores que ingressaram no serviço público no decorrer do ano de 2023 e aos que retornaram de licença sem vencimentos durante o ano de 2023.

§ 4º Os servidores que estiverem afastados pela licença sem remuneração na data do pagamento do abono, não farão jus ao benefício.

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com a concessão do abono natalino, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, conforme as fichas especificadas no artigo 3º desta Lei.

Artigo 3.º Fica aberto ao orçamento do Município Crédito Suplementar com seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

02.02.01 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0002 SUPORTE ADMINISTRATIVO
2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
023-33904600 – Auxílio Alimentação 1.400,00

_____
TOTAL: 1.400,00

02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO
2004 Serviços Administrativos e Pessoal
035-33904600 Auxílio Alimentação 10.300,00

_____
TOTAL: 10.300,00

02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2007 Administração e Coordenação da Ação Social
062-33904600 Auxílio Alimentação 4.100,00

_____
TOTAL: 4.100,00

02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
2015 Manutenção do Ensino Fundamental 25%
079-33904600 Auxílio Alimentação 98.000,00

_____
TOTAL: 98.000,00

02.06.01 ESPORTE E LAZER
27.812.0013 PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE
2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
133-33904600 Auxílio Alimentação 1.500,00

_____
TOTAL: 1.500,00

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
2042 Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%
194-33904600 Auxílio Alimentação 7.700,00

_____
TOTAL: 7.700,00

TOTAL GERAL: 123.000,00

Artigo 4.º Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) conforme especifica:

02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2007 Administração e Coordenação da Ação Social
057-33903600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00

_____
TOTAL: 20.000,00

02.06.01 ESPORTE E LAZER
27.812.0013 PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE
1034 Projeto FID – Red de Conv.Centro de Integração Sócio Cultural e Ambiental
135-44905100 Obras e Instalações 61.000,00

_____
TOTAL: 61.000,00

02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0018 DESENVOLVIMENTO URBANO
1009 Obras e Infra Estrutura Urbana
162-44905100 Obras e Instalações 30.000,00 _____
TOTAL: 30.000,00

02.08.02 TRANSPORTES
26.782.0020 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE
2038 Manutenção de Transportes
168-33903000 Material de Consumo 5.000,00 _____

TOTAL: 5.000,00
02.08.03 ÁGUA E ESGOTO
17.512.0019 SANEAMENTO GERAL
2039 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
175-33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00

_____

TOTAL: 7.000,00
TOTAL GERAL... 123.000,00

Artigo 5.º Fica por esta lei autorizada, caso necessário proceder aditamento no Contrato com a Empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, responsável pelo Vale Alimentação da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 14 de Novembro de 2023.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.078 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o reajuste do Vale Alimentação para o funcionalismo público municipal e agentes políticos a partir de Janeiro de 2024, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura do Orçamento de 2024, a reajustar o valor do Vale Alimentação em 12,5% passando para R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 01 Janeiro de 2024.

Artigo 2º- O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Artigo 3º- O benefício previsto no art. 1º desta lei aplica-se aos Servidores Efetivos, aos Contratados Emergencialmente, aos Cargos em Comissão em geral e aos Agentes Políticos.

Artigo 4º - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento do funcionário efetivo do serviço público, bem como quem gozar de férias, e licenças de qualquer natureza, com exceção da licença maternidade.

Parágrafo Único: As faltas injustificadas serão descontadas do Vale Alimentação.

Artigo 5º O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 2024.

São José da Bela Vista, 14 de Novembro de 2023.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.061 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do município de São José da Bela Vista em decorrência do feriado de 15 de Novembro e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que na data de 15/11/2023 é considerado feriado da Proclamação da República;

DECRETA

Artigo 1º: Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipal no dia *15 de Novembro de 2023* em razão do feriado Nacional da Proclamação da República.

Parágrafo Primeiro - Excetua-se da aplicação do feriado, o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamento e serviços de cemitério.

Parágrafo Segundo: Não haverá expediente na Farmácia Municipal.

Artigo 2º: - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 14 de Novembro de 2023.
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de São josé da bela vista
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 0003/2023
Processo nº 7003/2023

Objeto:- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO**, conforme edital e anexos.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 29/11/2023, às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0003/2023, tipo "menor preço lote", objetivando **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO, conforme Edital e Termo de Referência. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojosedabela_vista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100/8124/8428..

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PREFEITURA
São José da Bela Vista

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do município de São José da Bela Vista-SP, através de seu Presidente, o Senhor Alicério Donizete Berteli das Chagas, faz saber, aos seus membros ora **CONVOCADOS** para a **Reunião Ordinária Anual**, que aconteceria no dia 16 de novembro de 2023, conforme Diário Oficial do Município do dia 10/11/2023 que, a mesma, será **ADIADA** para o dia **23/11/2023 no horário das 09:00 horas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, localizada à Rua Rio Branco, 1707, Centro, neste município de São José da Bela Vista-SP.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

São José da Bela Vista, 14 de novembro de 2023.

Alicério Donizete Berteli das Chagas
Presidente